



*(Handwritten signature and initials)*  
ILQ

N.º 4/2014

Valor: € 62.204,01

Contrato de “Aquisição de Serviços  
de Transportes Escolares/Viaturas  
Municipais – Ano 2014”-----

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e catorze, no Edifício dos Paços do Município, desta cidade de Vale de Cambra, perante mim, Maria Isabel Silvestre Mariano, designada por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de vinte e três de Outubro de dois mil e treze, para servir de Oficial Público, nos termos da alínea b), do número dois, do artigo trigésimo quinto do Anexo I, da Lei número setenta e cinco, barra dois mil e treze, de doze de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco – A, barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, compareceram os outorgantes:-----

**Primeiro:** José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, divorciado, Titular do Cartão de Cidadão número 05946892 0ZZ4, válido até 10/10/2018, emitido pelo Estado Português, Contribuinte Fiscal número 183185412, natural da freguesia de Codal, concelho de Vale de Cambra, onde reside na Rua da Estrada, número cento e noventa e dois, em representação do Município de Vale de Cambra, Pessoa Colectiva número 506735524, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, nos termos do disposto na alínea f), do número dois, do artigo trigésimo quinto do anexo I, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de Setembro e, em execução da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião de dezassete de dezembro de dois mil e treze e do despacho do Vereador António Alberto Almeida de Matos Gomes, (no uso de competências delegadas por despacho de 2013.10.23), de vinte e sete de janeiro de dois mil e catorze, como é do meu conhecimento pessoal. -----

**Segundo:** Amândio Alberto Fernandes Ribeiro de Oliveira, titular do Bilhete de

Identidade número 2841386, emitido em 15/10/2007, emitido pelo SIC de Braga, Contribuinte Fiscal número 122967330, residente na Rua Padre Arieira, número seiscentos e catorze, S. Torcato, no Município de Guimarães, que outorga em representação da empresa **Caima Transportes, S.A.**, com o capital social de dois milhões quinhentos e cinquenta mil euros, com sede na Avenida Renato Araújo – Centro Coordenador de Transportes, 433 – H, na cidade de S. João da Madeira, possuidora do cartão de pessoa colectiva número 500292531, com poderes para este ato, conforme Procuração lavrada a vinte e oito de janeiro de dois mil e catorze, e autenticada a quatro de fevereiro de dois mil e catorze, na Avenida da Boavista, n.º 46, na cidade do Porto, pela advogada Ana Patrícia Cardoso, com a cédula profissional n.º 11247-P e consulta da Certidão Permanente que nesta data verifiquei em [www.portaldaempresa.pt](http://www.portaldaempresa.pt), através do código **8077-4814-8615**, subscrita em onze de julho de dois mil e oito e válida até dezanove de novembro de dois mil e catorze;-----

E pelo primeiro outorgante foi dito:-----

Que por despacho do Vereador António Alberto Almeida de Matos Gomes, (no uso de competências delegadas por despacho de 2013.10.23), de vinte e sete, de janeiro de dois mil e catorze, foi adjudicada à Sociedade representada pelo segundo outorgante, os Lotes um, dois e três, conforme descrito na cláusula décima quinta do Caderno de Encargos, do Concurso Público número cinquenta e um barra de dois mil e treze, relativo à **“Aquisição de Serviços de Transportes Escolares/Viaturas Municipais – Ano 2014”**, a qual se regerá pelas cláusulas seguintes, conforme minuta do contrato aprovada por seu despacho de vinte e seis de fevereiro de dois mil e catorze;-----

**Primeira:** Que o objecto deste concurso, consiste na **prestação de serviços de Transportes Escolares em Viaturas Municipais**, de forma a assegurar a execução dos transportes escolares em circuito especial-serviços municipais e, será efectuada



*(Handwritten signature)*  
IOP

de acordo com a Proposta, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, documentos estes todos rubricados pelos outorgantes, que ficam a fazer parte integrante deste contrato; -----

**Segunda:** Que o **Lote um** do presente contrato, diz respeito ao serviço de transporte escolar em circuito especial/viaturas municipais, nos termos previstos no **Anexo A - (circuitos A, B, C e D)** do Caderno de Encargos, o **Lote dois** - serviços Excepcionais, que visam o suprimento da ausência de recursos humanos e logísticos essenciais à realização dos transportes, (substituição de viaturas – Pontual e Permanente, substituição de recursos humanos - Pontual), nos termos do **Anexo B**, e o **Lote três** - Serviços Ocasionalmente, que visam a realização de transportes, nos termos do **Anexo C**, conforme o estipulado na cláusula décima quinta e sexta das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, e proposta que arquivo; -----

**Terceira:** Que o valor da adjudicação para os já referidos **Lotes um, dois e três**, é de **sessenta e dois mil duzentos e quatro euros e um cêntimo**, a que acrescerá o IVA que for devido, conforme consta da proposta datada de treze de janeiro de dois mil e catorze, apresentada pela Sociedade adjudicatária, e que fica a fazer parte integrante deste contrato; -----

**Quarta:** Que aquele valor, constituindo encargo do Município, será satisfeito pela inscrição no Orçamento do corrente ano, através da classificação orgânica e económica **02/02021002**, com o compromisso número **216** de sete de fevereiro de dois mil e catorze, conforme estabelece a Lei oito barra dois mil e doze, de vinte e um de Fevereiro;-----;

**Quinta:** Que o prazo definido para a **presente Prestação Efetiva de Serviços**, é de **seis meses, com início no dia um de março de dois mil e catorze**, de acordo com a informação da Divisão de Acção Social e Educação de 26/02/2014 e do despacho do

Vereador António Alberto Almeida de Matos Gomes, (no uso de competências delegadas por despacho de 2013.10.23), de vinte e seis, de fevereiro de dois mil e catorze, que arquivo, ficando a Sociedade Adjudicatária, obrigada a garantir e manter as condições propostas, nomeadamente o preço, o prazo de efetivação do fornecimento e as condições de pagamento, de harmonia com a cláusula quinta do Caderno de Encargos;-----

**Sexta:** Que os pagamentos à Sociedade adjudicatária serão efetuados, no prazo de **sessenta dias**, após a receção pela Câmara Municipal, das respectivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da respectiva obrigação, de acordo com a Proposta apresentada e a cláusula oitava do Caderno de Encargos;-----

**Sétima:** De acordo com o numero dois do artigo 88.º do Decreto-Lei dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto Lei número duzentos e setenta e oito barra dois mil e nove, de dois de Outubro não é exigível a prestação de Caução;-----

**Oitava:** Todas as despesas e encargos inerentes à celebração deste contrato, são da responsabilidade da Sociedade Adjudicatária, de acordo com o previsto no número dois do artigo 94º do Decreto Lei dezoito barra dois mil e oito de vinte e nove de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto Lei número duzentos e setenta e oito barra dois mil e nove, de dois de Outubro;-----

**Nona:** Que, em tudo o mais não previsto neste contrato ou na proposta, serão aplicadas as disposições do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto Lei número duzentos e setenta e oito barra dois mil e nove, de dois de Outubro.-----

Pelo segundo outorgante foi dito que aceita este contrato nos termos exarados. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

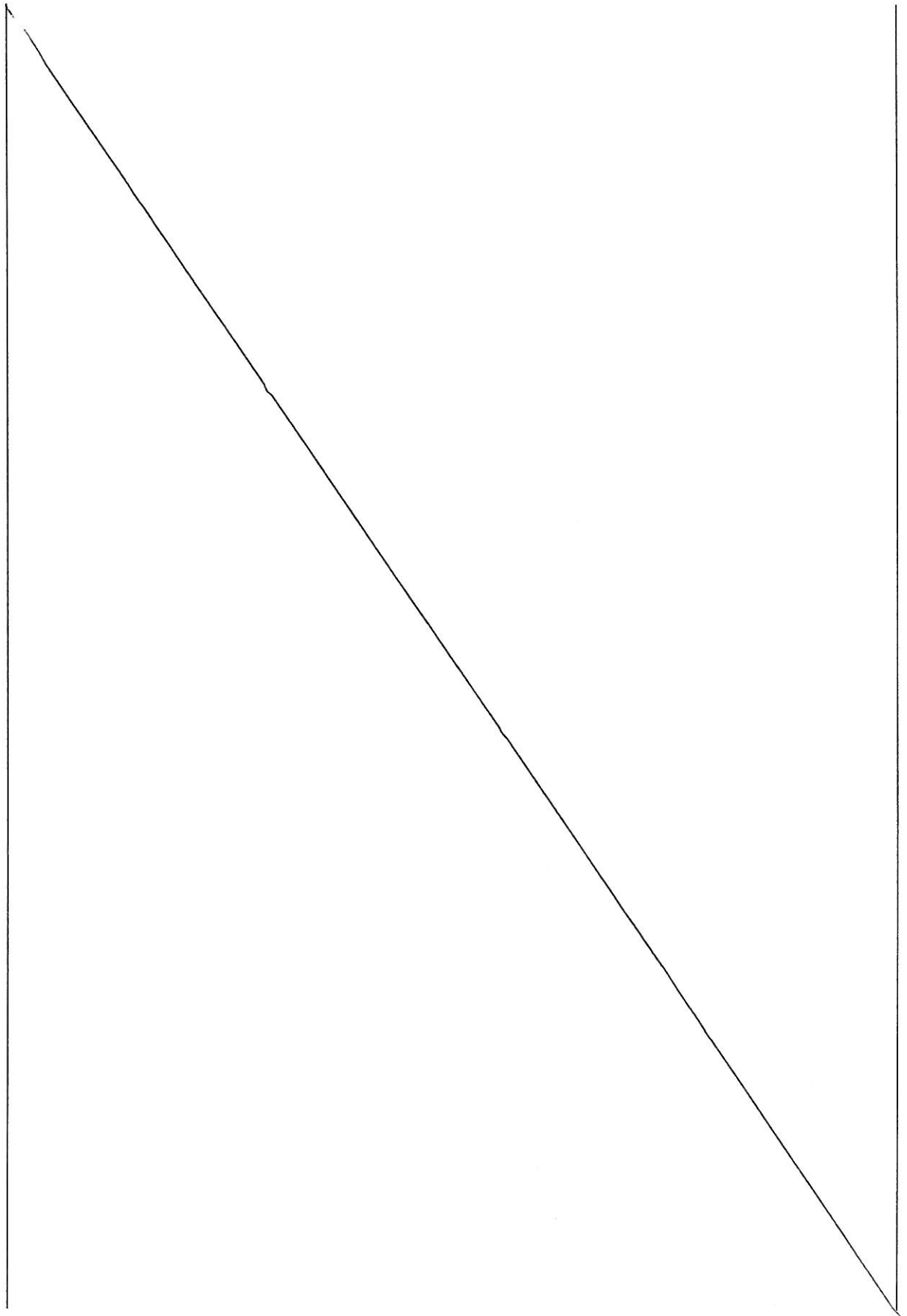


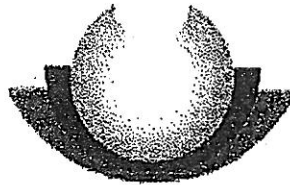
**Arquivo os seguintes documentos:** Caderno de Encargos, Programa de Concurso, Proposta, Certidão Comercial do registo da empresa na Conservatória do Registo Comercial de S. João da Madeira, Certificados do Registo Criminal dos Gerentes da empresa e Declaração conforme o Anexo II do Decreto Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto Lei número duzentos e setenta e oito barra dois mil e nove, de dois de Outubro-----

**Foram-me exibidos os seguintes documentos:** Declaração número 8375773, emitida em dezanove de dezembro de dois mil e treze, pelo Serviço Segurança Social Direta, através da qual verifiquei que a Firma adjudicatária tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e uma Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de S. João da Madeira, comprovativa de que a adjudicatária não é devedora ao Estado de quaisquer importâncias provenientes de contribuições ou impostos, datada de onze de fevereiro dois mil e catorze. -----

Este instrumento foi lido em voz alta e explicado na presença simultânea dos outorgantes.-----

Maria Isabel Silvestre Mariano





## SEGURANÇA SOCIAL

### DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **CAIMA TRANSPORTES, S.A.**

Firma/denominação **CAIMA TRANSPORTES, S.A.**

Número de Identificação de Segurança Social **20008918857**

Número de Identificação Fiscal **500292531**

Número de Declaração **8375773**

Data de emissão **19-12-2013**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Signature valid

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.

Date: 2013.12.19 11:11:26 +0000

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA





## CERTIDÃO

Efigénia Maria Ribeiro Pelicano, Chefe do Serviço de Finanças de S. JOAO DA MADEIRA.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que CAIMA TRANSPORTES SA, NIF 500292531, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 11 de Fevereiro de 2014.

O Chefe de Finanças



(Efigénia Maria Ribeiro Pelicano)

**Elementos para validação**

Nº Contribuinte: 500292531

Cód. Validação: DAR215DNH2MG

